



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2023
ERRATA Nº 03/2023-PMP

O Prefeito Municipal de Parauapebas - PA, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações do Edital nº 01/2023/PMP que visa a realização do concurso público para cargos do quadro de pessoal da Prefeitura, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado não retificados pela Errata nº 01, Errata nº 02 e esta Errata.

Onde se lê

9.26. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

Leia-se

9.26. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas e **para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, a FADESP poderá proceder com a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas.**

Conteúdo de Analista Ambiental

Onde se lê

1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988; 2. Sustentabilidade; 3. Qualidade ambiental; 4. Princípios do direito ambiental; 5. Dano ambiental; 6. Lei Municipal nº 4.253/2002, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental do município de Parauapebas; 7. Lei Federal nº 7.735/1989, dispõe sobre a criação do IBAMA; **8. Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança e revoga o Decreto Federal nº 8.973/2017;** 9. Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, tratam da Política Nacional do Meio Ambiente; 10. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; 11. Decreto Federal nº 6.514/2008, trata da Lei dos Crimes Ambientais; 12. Lei Complementar Federal nº 140/2011, trata das competências ambientais; 13. Lei Federal nº 9.985/2000, trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. **14. Lei nº 4.253, de 17 de dezembro de 2002, do Município de Parauapebas, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental e dá outras providências e alterações promovidas pela Lei Nº 4.723, de 08 de dezembro de 2017.**

Leia-se

1. Meio ambiente na Constituição Federal de 1988; 2. Sustentabilidade; 3. Qualidade ambiental; 4. Princípios do direito ambiental; 5. Dano ambiental; 6. Lei Municipal nº 4.253/2002, dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, Sistema, Conselho, Fundo, Controle e Licenciamento Ambiental do município de Parauapebas, **com as alterações promovidas pela Lei nº 4.723, de 08 de dezembro de 2017;** **7. Licenciamento Ambiental; 8. Educação Ambiental; 9. O estudo de impacto ambiental e a Administração Pública; 10. A legislação brasileira de proteção florestal; 11. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação; 12. Regime jurídico dos recursos hídricos; 13. Saneamento**

básico: Lei Federal nº 11.445/2007; 14. O Capítulo II do Título VII da Constituição Federal de 1988 – Da Política Urbana; 15. Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade); 16. Lei Federal nº 6.766/79 e alterações; 17. Lei Federal nº 6.938/1981 e suas alterações, tratam da Política Nacional do Meio Ambiente; 18. Lei Federal nº 9.605/1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; 19. Decreto Federal nº 6.514/2008, trata da Lei dos Crimes Ambientais; 20. Lei Complementar Federal nº 140/2011, trata das competências ambientais; 21. Lei Federal nº 9.985/2000, trata do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Parauapebas (PA), 18 de outubro de 2023.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal de Parauapebas